



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1421

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023

PÁGINA 01

DECRETO Nº 64/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR, em caráter temporário, **Alessandra Alves Martins**, portadora do RG nº 10.023.537-4 /PR, para ocupar o cargo de **Técnico em Enfermagem** classificada em 6º lugar, no **Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 Departamento Municipal De Saúde - Município De Conselheiro Mairinck** -, com jornada semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 20/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal 798/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE ADMINISTRATIVA, até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Permanente Administrativa, da seguinte forma:

Presidente: Natan Rosisca, RG 9.286.412-0

Membro Titular: Adalberto Veiga Ferreira, RG 3.952.075-3

Membro Titular: Carlos Alberto da Silva, RG 4.068.766-1

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data da assinatura, revogada as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de maio de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1421

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023

PÁGINA 02

PORTARIA Nº 23/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo de Readaptação da Servidora Joseli Aparecida Carvalho.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o contido no ofício encaminhado pelo Dr. Luiz Carlos Guidio Filho à este Município na data de 03/04/2023, onde requer seja realizada a readaptação da servidora Joseli Aparecida de Carvalho, em virtude de problemas de saúde;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Mairinck, determina em seu artigo 31, que o pedido deve ser realizado diretamente pelo servidor interessado, sobrevindo o pedido da própria servidora Joseli Aparecida Carvalho, na data de 07/04/2023, no sentido de se realizar o processo administrativo com o fim de promover sua readaptação como servidora pública.

CONSIDERANDO, o histórico de saúde da servidora, ainda da necessidade de realização da readaptação através de processo administrativo é que se propôs a abertura deste processo administrativo, de acordo com as determinações desta Portaria.

RESOLVE

I – INSTAURAR

Art. 1º PROCESSO ADMINISTRATIVO em relação à servidora Joseli Aparecida Carvalho, RG 5.313.230-8 (PR), Servidora Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, em razão de acometimento de enfermidade limitante às suas funções originárias.

Art. 2º O Estatuto dos Servidores do Município de Conselheiro Mairinck, das Autarquias e das Fundações Municipais faculta ao poder público Municipal a readaptação de servidor acometido de enfermidade que lhe prejudique o desempenho das funções para qual fora contratado, estando dispostas as normas legais na Seção VII da Lei Municipal nº 111/92, de 01/04/1992.

II - DETERMINA

Art. 3º Para fins de instrução do Processo Administrativo fica designada a Comissão Processante Permanente, conforme especificação da Portaria nº 20/2023, composta de 03 (três) servidores efetivos, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro Vogal, como segue:

1º. Presidente: Natan Rosisca, RG 9.286.412-0

2º. Membro/Secretário: Adalberto Veiga Ferreira, RG 3.952.075-3

3º. Membro Vogal: Carlos Alberto da Silva, RG 4.068.766-1

Art. 4º Fica designado o Procurador Jurídico do Município Dr. Luciano Marcelo Dias Queiroz, para assessorar juridicamente a comissão designada a instrução do Processo Administrativo.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional da Servidora.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, conforme determina o artigo 154, da Lei Municipal nº 111/92, de 01/04/1992 – (Estatuto dos Servidores do Município de Conselheiro Mairinck, das Autarquias e das Fundações Municipais), contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1421

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023

PÁGINA 03

Art. 8º Além das normas especificadas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação do seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 9º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á à Interessada, ou a seu procurador, devidamente constituído, o exame dos autos para formulação de suas considerações, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todos, em processo administrativo, a garantia de ampla-defesa e contraditório.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE / CITE-SE / INTIME-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (16/05/2023).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1421

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023

PÁGINA 04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 -

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA

REF: Objeto: *Seleção de Instituição Financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamentos de Salários, proventos e pensões do Município de Conselheiro Mairinck, pelo período de 60 (sessenta) meses* CONTRATO 53/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2018,

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e **CONTRATADA**: BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12 CIDADE DE DEUS SN, SN CASA - CEP: 06029000 - BAIRRO: VILA YARA CIDADE/UF Osasco/SP, através de seus representantes Flavio Gomes Fragoso de Albuquerque RG 56.472.134 SSP/SP e Alyne Felipe Teixeira Ortega RG 32.642.058-7 SSP/SP, infra-assinados resolvem prorrogar o contrato tela.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO

Esta solicitação de termo aditivo é baseado no art. 23, inciso XII da Lei Federal nº 8.987, de 1995, e subsidiariamente no artigo 57, § 4º da Lei federal n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA

Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo fixado no contrato original por 03 meses, a partir do vencimento original, ou seja, com vigência até o dia 10 de julho de 2023 – podendo ser prorrogado caso seja acordado entre as partes

DO PAGAMENTO

A CONTRATADA pagará o valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) a vista, em única parcela, até o dia 15 de Maio de 2023 sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: 0602-5, conta. 23946-1 Banco: Brasil, indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Relativo a prorrogação do contrato de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.


ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE Assinado de forma digital por FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE
Data: 2023.05.04 11:40:09 -03'00'

BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12
CONTRATADA Representante 1

Alyne Felipe Teixeira Ortega Assinado de forma digital por Alyne Felipe Teixeira Ortega
Data: 2023.05.04 11:40:09 -03'00'

BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12
CONTRATADA Representante 2